

3.4 CARACTERIZE OS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS ENVOLVIDOS.**3.4.1 ORÇAMENTO EXECUTADO DO PROJECTO****3.4.2 FONTES DE FINANCIAMENTO****3.4.3 EQUIPA DE FORMAÇÃO (Coordenação, Formação e Organização)****3.5 IDENTIFIQUE OS PRINCIPAIS OBSTÁCULOS/PROBLEMAS ULTRAPASSADOS E AS FORMAS ENCONTRADAS PARA OS RESOLVER, REFERINDO NOMEADAMENTE O PAPEL DO DISPOSITIVO DE ACOMPANHAMENTO (se aplicável)****3.6 O PROJECTO FORMATIVO ARTICULA-SE OU CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO DE OUTROS PROJECTOS AUTÁRQUICOS (DE CARÁCTER MATERIAL OU IMATERIAL)?**Sim Não
(Passar para a secção 4)**3.6.1 INDIQUE QUAIS OS PROJECTOS COM QUE SE ARTICULA E EXPLÍCITE OS RESPECTIVOS RESULTADOS****SECÇÃO 4: IMPACTE DA FORMAÇÃO (não ultrapassar a meia folha A4 por cada pergunta)****4.1 INDICAR QUAIS OS PRINCIPAIS RESULTADOS OBTIDOS PELA REALIZAÇÃO DO PROJECTO FORMATIVO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A COMPETÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS, AO FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E A IMPLICAÇÕES PARA OS CIDADÃOS E/OU EMPRESAS (se aplicável)****4.2 CARACTERIZE O SUCESSO OBTIDO PELO PROJECTO, IDENTIFICANDO OS PRINCIPAIS FACTORES CRÍTICOS INERENTES AO MESMO****4.3 CONSIDERA QUE O PROJECTO APRESENTA UM CARÁCTER INOVADOR?**Sim Não
(Passar para o ponto 4.4)**4.3. INDIQUE AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS INOVADORAS DO PROJECTO****4.4 CONSIDERA POSSÍVEL REPLICAR O PROJECTO NOUTROS LOCAIS?**Sim Não
(Terminou o preenchimento)**4.4.1 QUE FACTORES / CONDIÇÕES CONSIDERA NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJECTOS SEMELHANTES NOUTROS LOCAIS?****Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte**

Aviso n.º 1064/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Novembro de 2004 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Arlindo Marques Cunha, assessor principal do quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte — concedido o estatuto de equiparado a bolseiro, pelo período de um ano, com dispensa total de exercício de funções, a fim de finalizar um trabalho de investigação no âmbito da política agrícola e do desenvolvimento regional. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Janeiro de 2005. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 2587/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Janeiro de 2005, é autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Clara Maria Soares Domingos Barbosa — 13 dias.
Dora Cláudia Carlotto Matta e Silva — 2 dias.

Iracema Ribeiro Cardoso Neto — 4 dias.
Maria de Fátima Trindade Teixeira — 5 dias.
Maria Fernanda Alves Pimenta — 5 dias.
Maria Helena Amaral da Fonseca — 7 dias.
Maria da Piedade Palma Ferreira — 4 dias.
Marília de Fátima Real Pimenta Martins da Silva — 3 dias.
Paula Sofia Ricardo Casquinha — 8 dias.

14 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.

Protocolo n.º 3/2005. — *Protocolo de modernização administrativa.* — Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 10 de Agosto de 2001, é celebrado o presente protocolo de modernização administrativa entre a Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), representada pela directora-geral, e a freguesia de Arões (Santa Cristina) representada pelo presidente da Junta de Freguesia.

1.º

Objecto do protocolo

Constitui objecto do presente protocolo o desenvolvimento do projecto, cujo investimento global elegível é de € 9282, «Modernização da Junta de Freguesia de Arões (Santa Cristina)».

2.º

Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2005.

3.º

Comparticipação financeira

A freguesia beneficiará de uma participação financeira do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da DGAL, de € 4641, correspondente a 50% do investimento elegível, a atribuir da seguinte forma:

2004 — € 2320,50.
2005 — € 2320,50.

4.º

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução deste protocolo são inscritas nos orçamentos da freguesia contratante e do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional (dotação da DGAL), de acordo com a participação financeira estabelecida.

5.º

Aplicação das verbas

Quando se verificar que as verbas atribuídas não foram aplicadas de acordo com o previsto, a freguesia obriga-se, através deste protocolo, a restituir o montante recebido, aceitando a correspondente retenção das verbas nas transferências relativas à participação das entidades nos impostos do Estado, não podendo a mesma, além disso, apresentar candidaturas no ano imediato.

6.º

Cumprimento das acções

No caso de a freguesia contratante verificar a impossibilidade de cumprimento total ou parcial do previsto no presente protocolo, deverá comunicar este facto atempadamente à DGAL até à data limite para a realização do projecto.

7.º

Acompanhamento

1 — À DGAL compete publicitar este protocolo, bem como divulgar as acções consideradas exemplares.

2 — À DGAL incumbe ainda o acompanhamento da execução, em termos financeiros, do presente protocolo.

3 — À freguesia contratante compete fixar, em local de acesso ao público, cópia do presente protocolo rubricados pelos intervenientes.

4 — A freguesia contratante obriga-se a elaborar um relatório final de execução das acções compreendidas no projecto participado.

8 de Outubro de 2004. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Arões (Santa Cristina), *Armando Pereira Rodrigues*.